



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
Murici – Alagoas - CEP 57820-000 CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

LEI Nº 637, de 20 setembro de 2021.

“Obriga Bancos, a disponibilizarem cadeira de rodas para clientes”..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas
Através do seu Presidente abaixo assinado resolveu **PROMULGAR** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências Bancárias localizadas no município de Murici, obrigadas a disponibilizarem, pelo menos, uma cadeira de rodas para clientes idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.


Art. 2º - As Instituições terão prazo de 180 dias (seis meses) para se adequarem às regras.

Art. 3º - No descumprimento da referida Lei, o estabelecimento infrator será penalizado com o pagamento de uma multa a ser definida após regulamentação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores , Murici, 20 de setembro de 2021.


FAUSTO BATISTA
Presidente